

103 Norte, Av. JK, lote 145, Edifício Sópia - Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77001014 - email:secretaria.mulher.to@gmail.com – (63) 99294-6832.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º1/2023/SECMULHER

SGD nº 2023/81019/000088

SOLICITANTE	
SECRETARIA DA MULHER - SECMULHER	Ramal: (63) 99294-6832
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	15000000000666666
Classificação Orçamentária:	81010.04.122.1100.2435
Natureza da Despesa:	33.90.40
Ação / PPA / Orçamento:	Aquisição de Certificado Digital (com tokens)
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Vistos etc... Após análise, decido: I. Aprovar o presente Termo de Referência; II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir; III. Cumpra-se na forma da Lei. <i>Assinado eletronicamente</i> BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS Secretária	

01. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade aquisição de **02 (dois) Certificados Digitais e 02 (dois) Tokens, modelo A3** para suprir as necessidades da Secretaria da Mulher - SECMULHER.



Documento foi assinado digitalmente por BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS em 03/04/2023 16:49:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4F346E68013F8D5C.

02. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA*Tabela 1*

GRUPO 1					
Item	Qtde.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
I	02	Serv.	Certificado digital para pessoa física, do tipo A3, padrão ICP-Brasil (e-CPF), com tokens, validade de 3 (três) anos.	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Valor Global:					R\$ 00,00

03. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o **MEMORANDO Nº 3/2023/GEAFOV, SGD Nº 2023/81019/000062**, a Secretaria da Mulher do Estado do Tocantins, possui a necessidade de assinar as remessas de envio ao banco das ordens bancárias.

3.2. Para tal, far-se-á necessário uso de certificações digitais para que tais atividades possam ser executadas.

3.3. Considerando, que fora designado **CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES GARCIA**, Gerente Geral da Secretaria da Mulher do Estado para responder pela Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentaria e Contábil, e **MARIZA LIMA BANDEIRA VIANA**, para exercer cargo de Contadora, conforme o **Ato nº 533 DOE Nº 6.289 de 14/03/2023**, que as mesmas necessitam de certificado digital para fazer autenticação de assinatura em remessas, pois há uma demanda relativa a questões de segurança, que necessariamente são providas com a atualização dos 'softwares' que são executados nestes equipamentos.

3.4. Considerando as crescentes demandas em que se fazem indispensável à utilização de certificados digitais.

3.5. A não aquisição resultará na impossibilidade da consecução de tarefas administrativas das quais faz uso obrigatório de certificação digital.

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR VALOR GLOBAL

4.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento.

4.3. A proposta de preço poderá ser apresentada de preferência com **validade de 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogada por igual período.

4.4. Os licitantes deverão apresentar na sua proposta de preço as seguintes informações:

- a) Proposta em papel timbrado da empresa;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;
- d) E-mail;
- e) Telefone;
- f) Nome completo do representante legal, mais cargo/função, RG e CPF;
- g) Dados bancários da empresa;
- h) Cidade e data;
- i) Assinatura do responsável;
- j) Descrição e quantitativo da especificação do objeto de acordo com a **Tabela 1 do Item 2** neste instrumento.

05. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Por se caracterizar aquisição de pequeno valor, não ultrapassando o valor estimado na Lei, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, a ser realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

06. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As emissões das assinaturas dos certificados digitais deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da nota de empenho.

07. DA GARANTIA

7.1. O serviço deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da emissão das assinaturas dos certificados digitais.



08. DA CONFIDENCIALIDADE

08.1. A **CONTRATADA** deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, topologia e, ao modo de funcionamento e tratamento das informações da **CONTRATANTE**, durante e após fim do Contrato, salvo se houver autorização expressa da **CONTRATANTE** para divulgação.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1. Emitir os certificados digitais em nome das servidoras **CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES GARCIA**, portadora do RG n.º 1.227.519 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 445.675.452-49, responsável pela Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentaria e Contábil da Secretaria da Mulher e **MARIZA LIMA BANDEIRA VIANA**, portadora do RG n.º 374.341 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 001.660.041-03, responsável pela Contabilidade da Secretaria da Mulher;

9.2. Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

9.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado no instrumento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Prestar suporte técnico aos usuários através de e-mail, telefone e/ou Whatsapp, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 18h (horário de Brasília), pelo período de validade do certificado digital;

10.2. As garantias e responsabilidades da **CONTRATADA** quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes nos certificados digitais que o acompanha.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do atesto de recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo **CONTRATADO**;

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento;

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018;

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.10. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** ampla defesa;

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**;



13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.12.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução do objeto contratual será fiscalizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e o correto cumprimento do Contrato para fins de pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei n.º 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não manter a proposta.

15.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

15.3. Multa moratória de 0,05 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.3.1. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



15.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999;

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Secretaria da Mulher do Estado, na



Classificação Orçamentária **81010.04.122.1100.2434**, Natureza da Despesa **33.90.40** e Fonte de Recursos **15000000000666666**.

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

18. DA ESTIMATIVA DE MERCADO

18.1. O valor será apurado por meio de pesquisa de mercado, conforme propostas anexas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor que apurará o valor médio praticado no mercado.

19. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** apresentará, tempestivamente, todos os documentos relativos à habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei n.º 14.133/2021;

19.2. Documentos relativos à regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

19.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira, previsto no art. 69 da Lei n.º 14.133/2021.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria da Mulher, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência da Secretária-Chefe.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

21.2. À **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto contratado;

21.3. À **CONTRATADA** é vedado transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a **CONTRATANTE**, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

21.4. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste



Termo e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da capital Palmas, do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência.

**GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL** em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente

AMANDA ARRUDA ALENCAR DE LIMA E SILVA
Assessora Jurídica

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinado eletronicamente

CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES GARCIA
Gerente Administrativa, Financeira e Contábil

Assinado eletronicamente

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária-Chefe



29/03/2023

Orçamento 84



Certificado Digital Palmas
Quadra 106 Norte Avenida Juscelino Kubitschek, 12 - Plano
Diretor Norte - Palmas - TO - CEP: 77006-044

ISMAEL PEREIRA DE ARAUJO
CNPJ: 38257753000150

63992536417

certifywig@gmail.com

CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES GARCIA
CPF: 445.675.452-49 RG: 1227519

Quadra 1105 Sul Alameda 9, 21 - Plano Diretor Sul - Palmas - TO - CEP: 77019-124

63992232691

Validade da proposta
10/04/2023

Previsão de entrega
Imediato após a aprovação.

Todos os nossos certificados são Padrão ICP-Brasil.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
2	EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF 03 (VALIDADE 03 ANOS)	C/ token	400,00	800,00
			Total	800,00
			Valor líquido	800,00

Forma de pagamento:
A combinar

ISMAEL PEREIRA DE ARAUJO
05307666128:38257753000150
53000150

Assinado de forma digital por
ISMAEL PEREIRA DE ARAUJO
05307666128:38257753000150
Dados: 2023.03.29 14:12:16
-03'00'

**PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****SECRETARIA DA MULHER****CNPJ:49.683.697/0001-31**

Apresentamos proposta visando a prestação de serviços para emissão de certificado digital:

ITEM	VALIDADE	QUANT	VR. UNIT.	TOTAL
PF A3 C/ TOKEN	3 ANOS	02	R\$ 495,00	R\$ 990,00

Validade da proposta: 30 dias - Forma de Pagamento: Contra apresentação Nota Fiscal

Palmas-TO, 31 de março de 2023

Atenciosamente,

Dados Empresa**SOLUTION CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI****CNPJ: 14.592.578/0001-99 INSC. ESTADUAL: 294.358.048****Banco Bradesco****Agência: 1703-5****Conta Corrente: 52884-6**

GIOVANA ARAUJO
SILVA:1017848238
2
Assinado de forma digital
por GIOVANA ARAUJO
SILVA:10178482382
Dados: 2023.03.31 10:45:21
-03'00'



ORÇAMENTO

Empresa: Online Certificadora Ltda CNPJ – 11.587.975/0001-84

Endereço: ACSV SO 41 AV LO 09 Nº 41 LOTE 15 , SALA – 1 (antiga pista do aeroporto)

Palmas – To

Registro de Preços para eventual prestação de serviço de Certificação Digital.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Certificado	E-CPF A3 de 3 anos em Token	1	R\$ 395,00

*** Total : R\$ 790,00 referente a emissão de dois e-CPF A3 de 3 anos em Token**



Validade da proposta: 30 dias.

Palmas – To, 19/11/2021.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 203,96

MEDIANA
R\$ 206,00

MENOR
R\$ 40

FILTROS APLICADOS

Descrição

Região Brasil

EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3\, COM TOKEN PARA EQUIPAMENTO SERVIDOR NORDESTE

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00091/2022	00002	Pregão	27200	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PARA EQUIPAMENTO SERVIDOR		UNIDADE	70	R\$40	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	19/05/2022
00008/2022	00001	Pregão	27200	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PARA EQUIPAMENTO SERVIDOR		UNIDADE	500	R\$59	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO R.G. DO NORTE	925468 - TRIBUNAL DE CONTAS DO EST.DO R.G. DO NORTE	29/11/2022
00012/2022	00001	Dispensa de Licitação	27200	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PARA EQUIPAMENTO SERVIDOR		UNIDADE	8	R\$206	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	COMANDO DO EXERCITO	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	31/05/2022

00006/2022	00001	Dispensa de Licitação	27200	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PARA EQUIPAMENTO SERVIDOR		UNIDADE	3	R\$269,5666	DIGISEC CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS	193009 - DNOCS 4A. DR - SALVADOR - BA	05/07/2022
00010/2022	00001	Dispensa de Licitação	27200	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PARA EQUIPAMENTO SERVIDOR		UNIDADE	32	R\$445,25	SERASA S.A.	SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE	533014 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	01/04/2022

103 Norte, Av. JK, lote 145, Edifício Sopfia - Plano Diretor Norte – Palmas/TO

CEP: 77001014 - email:secretaria.mulher.to@gmail.com – (63) 99294-6832. ☐

PESQUISA DE MERCADO
MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS N.º01/2023/GEAFOV -- SGD 2023/81019/091
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SGD: 2023/81019/0002
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA: 29/03/2023 a 03/04/2023

Palmas/TO, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	COTACÃO 1 - EMPRESA: ISMAEL PEREIRA DE ARAUJO - Certificado Digital Palmas, PÁGS.		COTACÃO 2 - EMPRESA: SOLUTIONCERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - ME, PÁG. 17.		COTACÃO 3 - EMPRESA: CERTIFICATO AGUIAR REPRESENTAÇÕES LTDA, PÁG. 18.		VALOR MÉDIO TOTAL
				VALOR	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL	
I	2	Serv.	Certificado digital para pessoa física, do tipo A3, padrão ICP-Brasil (e-CPF), Com token	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 495,00	R\$ 990,00	R\$ 395,00	R\$ 790,00	R\$ 860,00
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 800,00		R\$ 990,00		R\$ 790,00	R\$ 860,00
OBSERVAÇÕES SOBRE AS COTAÇÕES:										
COTACÃO 4 - PAINEL DE PREÇOS, SÍTIO: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, CONSULTA REALIZADA NO DIA 03/04/2023, ENCONTROU MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS NO VALOR DE R\$203,96 (Duzentos e três reais e noventa e seis centavos).										
COTACÃO 5 - COMPRASNET - GOVERNO FEDERAL, SÍTIO: http://comprasnet.gov.br/Livre/Ata/ConsultaAta00.aspl, CONSULTA REALIZADA NO DIA 03/04/2023, SEM ÊXITO, NÃO ENCONTROU RESULTADOS DEVIDO AO OBJETO A SER ADQUIRIDO SER ESPECÍFICO PARA USO DESTA PASTA.										

SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO E ELABORAÇÃO DO MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Conceição de Maria Nunes Garcia
 Gerente Geral de Administração

Documento foi assinado digitalmente por CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES GARCIA em 03/04/2023 12:33:44.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 30C3D746013F8A1A.



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Documento Nº 2023/81019/000094

Certifico que, nesta data, foi desentranhada a folha **37**, conforme justificativa:
ALTERAR

Em, **10/04/2023 13:53:54.**

CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES GARCIA
GERENTE



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Documento Nº 2023/81019/000095

Certifico que, nesta data, foi desentranhada a folha **38**, conforme justificativa:
ALTERAR

Em, **10/04/2023 13:53:13**.

CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES GARCIA
GERENTE

103 Norte, Av. JK, lote 145, Edifício Sópia - Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77001014 - email:secretaria.mulher.to@gmail.com – (63) 99294-6832.

PROCESSO N.º: 2022/810019/000002

INTERESSADO: Secretaria da Mulher - SECMULHER.

DA: Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - GEAFOV

PARA: Gabinete da Secretária - GABSEC

ASSUNTO: Justificativa para Dispensa de Licitação – Aquisição de Certificados Digitais com Tokens.

JUSTIFICATIVA N.º1/2023/GEAFOV

SGD 2023/81019/00101

1. DO OBJETO

Cuida-se de processo administrativo para contratação de empresa especializada em certificados digitais tipo A3 (com tokens), visando atender as necessidades desta Secretaria, de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA n.º 01/2023/SECMULHER** e **SGD 2023/81019/000088**, constante nas **págs. 21 a 30** dos autos em epígrafe.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida aquisição de 02 (dois) Certificados Digitais com Tokens, visa atender a necessidade de assinaturas de documentos pelo Estado, em remessas de envio ao banco das ordens bancárias, para fins de garantir a segurança necessária para esse tipo de serviço.

3. DO VALOR ESTIMADO

A aquisição tem o **valor total/global estimado de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**, conforme pesquisa de mercado realizado, constante nas páginas 31 a 35 dos autos.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

Por se caracterizar contratação de pequeno valor para contrato de aquisição, não ultrapassando o valor estimado por Lei, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, a ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Tocantins - Compr@s.TO, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



103 Norte, Av. JK, lote 145, Edifício Sópia - Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77001014 - email:secretaria.mulher.to@gmail.com – (63) 99294-6832.

Pois bem, nas contratações, a licitação é a regra, porém a Lei n.º 14.133/2021 apresenta situações específicas em que poderá haver a dispensa da licitação em contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações tem como ressalva à obrigatoriedade de licitar, a contratação direta por meio de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que sejam preenchidos os requisitos previstos por lei.

Nessa esteira, os valores máximos são de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para manutenção de serviços de informática, e **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).**

Como se depreende no presente caso, a referida aquisição é no valor total estimado de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**, estando, portanto, dentro dos limites estabelecidos na lei para dispensa de licitação, ou seja, abaixo do valor de **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).**

5. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Diz o art.º. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e



103 Norte, Av. JK, lote 145, Edifício Sópia - Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77001014 - email:secretaria.mulher.to@gmail.com – (63) 99294-6832.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, logo, consagram-se como exceções a este princípio. Ademais, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa para atestar o referido ato.

Cabe ressaltar que, no caso em comento, **NÃO se trata de fracionamento de despesa dentro do mesmo exercício financeiro, sendo obedecidos todos os regramentos legais, bem como realizado o correto planejamento para todo o exercício, com base nos incisos VI e VII, do art.º 72 da Lei n.º 14.133/2021.**

Não obstante a isso, o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, justifica a contratação direta, razão pela qual, tecemos a seguir alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta à Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, é necessário um planejamento para a realização das compras.

Além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. O manual do TCU prevê que: “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar para fins de assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Outrossim, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e estabelece que a licitação corresponde a um procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a aquisição/contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, sobre a aquisição/contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, vejamos:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais

Documento foi assinado digitalmente por BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS em 10/04/2023 14:45:07.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: AF8738D601405A2F.



103 Norte, Av. JK, lote 145, Edifício Sópia - Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77001014 - email:secretaria.mulher.to@gmail.com – (63) 99294-6832.

estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa. Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara. “Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

6. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O processo em epígrafe encontra-se na Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - GEAFOV, **para proceder com a emissão da relação de documentos abaixo, pertinente a previsão orçamentária, a saber:**

- A) Detalhamento Dotação - DD e/ou Declaração Orçamentaria - DO;
- B) Solicitação de Compras/Serviços - Conforme Decreto de execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício;
- C) Manifestação da liberação da despesa pelo Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público, conforme determinação do art. 2º, § único do Decreto n.º 5.842/18;
- D) Nota de Reserva e Nota Patrimonial.

Diante do exposto, solicito ainda, a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - GEAFOV vai proceder com o lance no Compr@s.TO, após a emissão da referida Previsão Orçamentária, observando que a presente aquisição não se trata de fracionamento de despesa dentro do mesmo exercício financeiro, obedecendo ao regramento legal e o Termo de Referência em epígrafe.

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL - GEAFOV aos 10 dias do mês de abril de 2023, em Palmas/TO.

Documento foi assinado digitalmente por BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS em 10/04/2023 14:45:07.

E. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: AF8738D601405A2F.



103 Norte, Av. JK, lote 145, Edifício Sópia - Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77001014 - email:secretaria.mulher.to@gmail.com – (63) 99294-6832.

Assinado eletronicamente

AMANDA ARRUDA ALENCAR DE LIMA E SILVA

Assessora Jurídica

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinado eletronicamente

CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES GARCIA

Gerente Administrativa, Financeira e Contábil

Assinado eletronicamente

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS

Secretária-chefe

